

1. Informações Gerais

Solicitação:

Caso No: 50040 Sobe Fogo x Massacre

Solicitante: Anis Jabur Filho. **Solicitado para:** Anis Jabur Filho

Pergunta-se: Existe vínculo genético de filiação entre Sobe Fogo e Massacre?

Exame: Investigação de Grau de Parentesco Genético pela Análise Molecular do DNA

Investigação solicitada: Paternidade - Fingerprinting

Data da coleta e/ou recebimento das amostras (mês / dia / ano): 11/25/2016

Caracterização dos Indivíduos:

Nome: Sobe Fogo

Qualificação: Filho em Questão

Marcação (anilha): WPS GO 3.0 1830

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: X151381

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Anis Jabur Filho

Nome: Massacre

Qualificação: Suposto Genitor

Marcação (anilha): 0424 WPS-GO 3.0 - M

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: S3031

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Waldir Pereira da Silva

Responsabilidade Laboratorial:

Responsável técnico pelo Procedimento laboratorial: Antonio Francisco Ferreira Neto – CRBio 14748-01

Laboratório realizador: Unigen Tecnologia do DNA Ltda - CRBio 071-01-1. www.unigen.com.br.

2. Procedimentos técnicos

Técnica Utilizada: P.C.R. (Polymerase Chain Reaction)

Sistema Genético Utilizado: Sistemas de marcadores genéticos de microssatélites - S.T.Rs. (Short Tandem Repeats)

Estratégia Estatística Utilizada: Os cálculos foram feitos conforme o “Manual para Requerimento de Acreditação sobre Testes de Parentesco Genético”, 3ª edição, da AABB (American Association of Blood Banks), com análise das informações genéticas populacionais do banco de dados genéticos estudados pelo Laboratório Unigen específica para a espécie objeto do exame.

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	Sobe Fogo / Filho em Questão (alelos)		Massacre / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa7	68	83	68	83	4,538
Oa26	68	73	68	73	5,089
Oa35	263	178	203	263	22,500
UN5	25	-	25	40	1,047
UN7	25	-	15	25	0,535
UN10	35	40	20	35	3,750
UN13	25	-	25	35	0,616
UN14	25	-	25	-	2,571
UN15	15	-	5	15	1,875
UN19	30	35	30	35	2,025
UN21	45	-	45	-	2,241
UN30	110	-	105	110	22,500
UN34	80	-	80	-	1,364
UN38	435	65	435	625	1,002
Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.		Índice Combinado de Paternidade (ICP).		Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,9999995%.		452.525,02*		99,9998%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- ICP < “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,9999995%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 452.525,02. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 0424 WPS-GO 3.0 - M (Massacre) e o doador da amostra identificado como WPS GO 3.0 1830 (Sobe Fogo) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 20 de dezembro de 2016

Antonio Francisco Ferreira Neto

Biólogo Molecular
CRBio 14748-01
Diretor Geral